



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



LEI Nº 593/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, Lei nº 433/15 de 21 de junho de 2015 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei 14.934 de 25 de julho de 2024.

Art.1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 433/15 de 21 de junho de 2015.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaguaçu da Bahia, 20 de dezembro de 2024

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal